

EDITAL DE MONITORIA 2026/1

Estabelece normas e condições para a seleção de monitores da Faculdade de Ciências da Saúde de Unaí – MG (FACISA) para o processo seletivo do primeiro semestre do ano de 2026

A Coordenação de Extensão, Pós-Graduação e Iniciação Científica (CEPIC) – no uso de suas atribuições regimentais, torna públicas as inscrições para o processo seletivo para o programa de monitoria para o 1º semestre de 2026.

1. DO OBJETO

O Programa de Monitoria da FACISA tem como finalidade a melhoria do processo ensino-aprendizagem, por meio do apoio ao discente por colegas em períodos mais avançados do curso, sob orientação docente, constituindo-se em componente optativo dos cursos de graduação.

2. DAS NORMAS GERAIS

Este edital estabelece duas formas distintas de monitorias sendo: **Monitoria Acadêmica Voluntária e Monitoria Acadêmica Bolsista:**

2.2.1 DA MONITORIA ACADÊMICA VOLUNTÁRIA

2.2.1.1 O Discente-Monitor selecionado para monitoria acadêmica **voluntária deverá cumprir no mínimo, 2 (duas) horas e no máximo 4 (quatro) horas semanais na disciplina em que for selecionado.**

2.2.1.2 **O discente monitor poderá ser selecionado para apenas uma monitoria.**

2.2.1.3 O Discente-Monitor que concluir com êxito a atividade fará jus ao inestimável mérito acadêmico que a caracteriza e pelo aprendizado que agrega, além de contribuir no cômputo de Atividades Complementares para o curso.

2.2.1.4 Nesta modalidade não haverá nesta atividade nenhuma compensação de ordem financeira ou bolsa acadêmica, não caracterizando vínculo empregatício com a Faculdade de Ciências da Saúde de Unaí – MG (FACISA) em qualquer hipótese.

2.2.1.5 O período de vigência deste Programa de Monitoria será no 1º semestre letivo de 2026.

2.2.1.6 A monitoria pode ser interrompida por solicitação da Coordenação de Graduação, do Docente- Orientador ou do Discente-Monitor, devidamente justificados. Em qualquer hipótese, o discente- monitor não será certificado.

2.2.1.7 Os Discentes-Monitores deverão compor seus horários de atividades em comum acordo com os Docentes-Orientadores, não podendo estes coincidir com suas atividades acadêmicas regulares. Tal viabilidade é condição para o aceite do discente no Programa.

2.2.1.8 O Discente monitor não poderá exceder a carga horária de 40 horas de atividade de monitoria em uma única disciplina.

2.2.1.9 O Controle de horas e a certificação das monitorias ficam sob a gestão do CEPIC.

2.2.2 DA MONITORIA ACADÊMICA BOLSISTA

2.2.2.1 São oferecidas duas modalidades de monitoria acadêmica bolsista:

A) Monitoria para Laboratórios de Saúde Humana (Horário: das 16h50 às 18h50, de segunda a sexta-feira, durante os dias letivos).

B) Monitoria para Laboratórios de Saúde Animal (Horário: das 22h00 às 23h00, de segunda a sexta-feira, durante os dias letivos).

2.2.2.2 Cada uma dessas modalidades oferecerá **01 (uma) vaga e não se caracteriza como estágio voluntário**.

2.2.2.3 O discente monitor poderá ser selecionado para apenas uma monitoria acadêmica bolsista.

2.2.2.4 O acadêmico selecionado receberá um **benefício de 40% (quarenta por cento) no valor das mensalidades**, enquanto durar a monitoria, podendo esse benefício ser **cumulativo com outros descontos ou bolsas** que o aluno já possua.

2.2.2.5 O período de vigência deste Programa de Monitoria será no 1º semestre letivo de 2026.

2.2.2.6 A monitoria pode ser interrompida por solicitação da Coordenação de Graduação, do Docente- Orientador ou do Discente-Monitor, devidamente justificados. Em qualquer hipótese, o discente- monitor não será certificado.

2.2.2.7 As atividades dos monitores serão definidas pela coordenação dos laboratórios e a gerência de assuntos acadêmicos.

2.2.2.8 O Controle de horas e a certificação das monitórias ficam sob a gestão do CEPIC.

3. DAS INSCRIÇÕES

O aluno que desejar concorrer às vagas de monitoria deverá preencher o Formulário de Inscrição no período descrito no cronograma deste edital. Clique logo abaixo, verifique a oferta de disciplinas para monitoria e inscreva-se aqui:

**CLIQUE AQUI
E INSCREVA-SE**

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E INÍCIO DA MONITORIA

4.1 O Programa de Monitoria é destinado aos discentes regularmente matriculados nos cursos presenciais de graduação da Faculdade de Ciências da Saúde de Unaí – MG (FACISA), desde que preencham os seguintes requisitos:

I - já ter cursado e sido aprovado na disciplina a qual a vaga de monitoria está sendo ofertada;

II - apresentar rendimento escolar satisfatório;

III – não possuir penalidade disciplinar ou conduta desabonadora para o exercício das funções de monitoria;

IV - ter disponibilidade horária para o desenvolvimento das atividades programadas;

V – possuir currículo na plataforma Lattes (apenas para monitoria acadêmica bolsista);

4.2 Preenchidos os requisitos, os critérios de classificação para as monitorias são:

I – Análise do Histórico escolar e do currículo Lattes;

II – Redação (apenas para monitoria acadêmica bolsista);

III – Entrevista. (apenas para monitoria acadêmica bolsista).

4.3 Após o período de inscrições, o CEPIC com a colaboração da coordenações do curso e do professor da disciplina ofertada classificará os candidatos às vagas de monitoria e divulgará os resultados conforme data prevista no cronograma do anexo I.

4.4 A formalização da Monitoria somente ocorrerá após o preenchimento do Termo de Compromisso pelo aluno, por meio de formulário eletrônico disponibilizado pelo CEPIC.

4.5 Após a divulgação dos resultados o CEPIC irá comunicar aos monitores selecionados e os instruirá acerca dos documentos e trâmites para o início das atividades, conforme dados inseridos em sua ficha de inscrição.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO DISCENTE-MONITOR VOLUNTÁRIO

Constituem-se deveres do Discente-Monitor:

- I - Colaborar nas aulas e reuniões presenciais ou remotas, seminários, trabalhos práticos;
- II - assistir ao docente na orientação de discentes, esclarecendo e auxiliando os demais estudantes nas atividades realizadas, em atividades de iniciação científica e na seleção de bibliografia;
- III - auxiliar o docente na elaboração de listas de exercícios e trabalhos complementares;
- IV - dirimir as dúvidas dos discentes quanto aos exercícios e trabalhos complementares; de acordo com as ferramentas sugeridas pelo docente;
- V - disponibilizar um horário específico para plantão de dúvidas, inclusive nas atividades on- line (se houver);
- VI - cumprir os horários estabelecidos, sem prejuízo da frequência às aulas, do cumprimento de trabalhos escolares e provas;
- VII – desenvolver outras atividades inerentes às funções de Monitor, sob a orientação do docente a que se vincula o componente curricular.

É vedado ao Discente-Monitor:

- I - Substituir o docente nas aulas de sua responsabilidade;
- II - aplicar ou corrigir provas e trabalhos de verificação do rendimento escolar;
- III - ministrar cursos de acompanhamento, em caráter particular, para discentes que estiverem cursando componente curricular objeto de Monitoria;
- IV - Exercer quaisquer atividades de caráter administrativo, de julgamento, de verificação de aprendizagem e de supervisão de estágio.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DO DISCENTE-MONITOR BOLSISTA DOS LABORATÓRIOS DE SAÚDE HUMANA E SAÚDE ANIMAL

Constituem-se deveres do Discente-Monitor:

- I - manter organizado o laboratório
- II - preparar, sob supervisão da coordenação dos laboratórios ou de algum professor, as soluções necessárias para as realizações das aulas práticas;
- III - separar reagentes e vidrarias necessárias para a realização das aulas práticas, de acordo com o roteiro da aula prática;
- IV - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso;
- V - apresentar relatório ao final da monitoria para o docente responsável, incluindo a sua frequência e as atividades realizadas;
- VI - cumprir os horários estabelecidos, sem prejuízo da frequência às aulas, do cumprimento de trabalhos escolares e provas;
- VII – desenvolver outras atividades inerentes às funções de Monitor, sob a orientação do docente a que se vincula o componente curricular.

É vedado ao Discente-Monitor:

- I - Substituir o docente nas aulas de sua responsabilidade;
- II - aplicar ou corrigir provas e trabalhos de verificação do rendimento escolar;
- III - ministrar cursos de acompanhamento, em caráter particular, para discentes que estiverem cursando componente curricular objeto de Monitoria;
- IV - Exercer quaisquer atividades de caráter administrativo, de julgamento, de verificação de aprendizagem e de supervisão de estágio.
- V - É vedado ao monitor atuar em um horário em que esteja matriculado em alguma disciplina.

7. . DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O candidato deverá basear-se no Regulamento do Programa de Monitoria da Faculdade de Ciências da Saúde de Unaí – MG (FACISA) disponível na Coordenação dos Cursos, nas instruções estabelecidas neste Edital e nas divulgações no site da FACISA, para a participação no processo seletivo do Programa de Monitoria.

7.2 Os prazos constantes deste Edital são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles implica na perda do respectivo direito.

7.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Extensão, Pós-Graduação e Iniciação Científica (CEPIC).

7.4 Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser apresentados no prazo de 05 (cinco) dias, protocolados na Central do Aluno ou na Coordenação de Extensão, Pós-Graduação e Iniciação Científica (CEPIC).

7.5 Para quaisquer esclarecimentos adicionais envie um e-mail para cepica@facisaunaí.edu.br.

Unaí/MG, 13 de fevereiro de 2026

DENER NEVES

Coordenação de Extensão, Pós-Graduação e Iniciação Científica (CEPIC)

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE MONITORIA 2026/1

ATIVIDADE	DATA
LANÇAMENTO DO EDITAL	13/02/2026
PERÍODO DE INSCRIÇÃO (meio eletrônico)	13/02/2026 a 24/02/2026
RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO	03/03/2026
INÍCIO DAS MONITORIAS	05/03/2026
ENCERRAMENTO DAS MONITORIAS	30/06/2026